TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê SC	
Setor requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais.	
Responsável pela demanda: Gilmar Jair Moreira	
E-mail: gabinete@campoere.sc.gov.br	Telefone: 3655 3000

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) de itens de solda, torno, corte com maçarico, fresa e ferro e aço para manutenção e reforço em veículos e equipamentos agrícolas (material e serviço), para atender as demandas dos diversos departamentos e secretarias do município de Campo Erê/SC.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação compreende os itens abaixo descritos, cujas quantidades estimadas, unidades de medida e valores de referência constam no item 10 deste Termo de Referência:

Item 1 – Serviços de torno: Serviço especializado de usinagem em torno mecânico para fabricação, recuperação, ajuste, faceamento, roscamento, embuchamento e torneamento de peças, eixos, pinos, buchas e componentes metálicos de veículos, máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução.

Item 2 – Serviços de solda tipo MIG: Serviço especializado de soldagem por processo MIG/MAG para recuperação estrutural, união, preenchimento e reforço de componentes metálicos, chassis, carrocerias, implementos e peças de veículos e equipamentos, incluindo mão de obra qualificada, equipamento, arame, gás e demais consumíveis necessários à execução *(ajustar a unidade conforme definição final: ex., por hora técnica de execução ou critério de medição definido).*

Item 3 – Serviço de solda tipo eletrodo revestido: Serviço especializado de soldagem com eletrodo revestido para reparos, recuperação e reforço estrutural em peças, estruturas metálicas, lâminas, caçambas e implementos da frota e maquinário agrícola, incluindo mão de obra qualificada, equipamento, eletrodos e demais consumíveis necessários à execução *(ajustar a unidade conforme definição final).*

Item 4 – Serviço de corte com maçarico: Serviço especializado de corte térmico com maçarico em chapas, perfis, barras e estruturas metálicas para adequação, desmontagem, ajuste ou recuperação de componentes e equipamentos, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, gases e insumos necessários à execução.

Item 5 – Ferro e aço para manutenção e reforço em caminhões, equipamentos rodoviários (maquinário pesado) e equipamentos agrícolas: Fornecimento sob demanda de materiais metálicos novos (sem uso anterior e isentos de defeitos estruturais), abrangendo chapas, barras (chatas, redondas, quadradas), cantoneiras, perfis/vigas e tubos estruturais em aço carbono de qualidade compatível com aplicação

mecânica e estrutural (tais como aços estruturais/carbono usuais de mercado, nas espessuras e bitolas demandadas conforme a necessidade de cada reparo ou reforço).

Item 6 – Serviço fresa: Serviço especializado de usinagem em fresadora para confecção, recuperação, abertura de rasgos de chaveta, canais, faces planas, engrenagens e ajustes de precisão em componentes metálicos de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas de corte e insumos necessários à execução.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a manutenção, recuperação, reforço e conservação dos veículos, máquinas, implementos e equipamentos agrícolas utilizados pelo Município de Campo Erê/SC na execução de suas atividades administrativas e operacionais, atendendo às demandas dos diversos departamentos e secretarias municipais.
A utilização contínua desses bens, especialmente em atividades de manutenção de estradas e vias públicas, obras, serviços de infraestrutura, transporte, conservação de espaços públicos, apoio às atividades rurais e demais serviços de interesse coletivo, ocasiona desgaste natural, avarias, rompimentos, deformações e outras ocorrências que exigem intervenções de natureza mecânica e estrutural.
Nesse contexto, verifica-se a necessidade de disponibilização de serviços especializados de solda, torno, corte com maçarico e fresa, bem como de ferro, aço e demais materiais correlatos, destinados à recuperação, fabricação, adaptação e reforço de peças, componentes e estruturas metálicas utilizadas nos veículos e equipamentos municipais.
A contratação busca evitar que a indisponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos comprometa a continuidade dos serviços públicos, possibilitando que as intervenções necessárias sejam realizadas de maneira célere e adequada sempre que identificada determinada necessidade. A execução dos serviços por empresa(s) especializada(s) também proporciona acesso a equipamentos, ferramentas e mão de obra tecnicamente qualificada, sem a necessidade de manutenção permanente, pela Administração, de estrutura própria destinada à realização de todas as atividades abrangidas pelo objeto.
A opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da natureza variável e eventual das demandas, uma vez que não é possível determinar previamente, com precisão, o momento em que ocorrerão as necessidades de manutenção, tampouco a extensão ou quantidade exata de cada serviço ou material que será requerida durante a vigência da contratação. O registro permitirá que as aquisições e os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente constatada e a disponibilidade administrativa.
A contratação será realizada mediante Pregão Presencial, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório. A estruturação do objeto deverá contemplar itens ou agrupamentos tecnicamente compatíveis, de modo a possibilitar a participação de empresas aptas a fornecer os materiais ou executar os serviços correspondentes, preservando a competitividade e a obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração.
A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento da contratação, definição adequada do objeto, busca da solução mais eficiente para o atendimento da necessidade administrativa, observância da economicidade, eficiência, interesse público, competitividade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

A solução também considera a necessidade de preservação do patrimônio público, uma vez que a manutenção adequada dos veículos e equipamentos contribui para prolongar sua vida útil, reduzir a deterioração prematura, evitar paralisações prolongadas e diminuir a necessidade de substituições ou aquisições antecipadas de bens.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir que o Município de Campo Erê/SC disponha, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de condições para atender às demandas de manutenção e recuperação de sua frota e equipamentos, proporcionando continuidade dos serviços públicos, segurança operacional, conservação do patrimônio, eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de ferro e aço e para a execução de serviços de solda, torno, corte com maçarico, fresa e demais intervenções necessárias à manutenção, recuperação, fabricação, adaptação e reforço de veículos, máquinas, implementos e equipamentos agrícolas utilizados pelo Município de Campo Erê/SC.
A solução foi concebida de modo a contemplar as diferentes etapas relacionadas ao ciclo de vida dos materiais e serviços contratados, desde a seleção e fornecimento dos insumos até sua utilização, manutenção, reaproveitamento e destinação dos resíduos eventualmente produzidos.
Na etapa inicial, os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração, observando-se requisitos de qualidade, resistência, dimensões, características técnicas e adequação à finalidade de utilização. A aquisição ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelos departamentos e secretarias municipais, evitando estoques excessivos, desperdícios e aquisição de materiais sem demanda imediata.
Quanto aos serviços, a contratada deverá realizar as intervenções necessárias de acordo com as características de cada veículo, máquina ou equipamento, podendo compreender soldagem, usinagem, corte, fabricação, adaptação, recuperação e reforço de componentes metálicos. Antes da execução, deverão ser observadas as medidas, condições e orientações fornecidas pela Administração, de modo a assegurar que o serviço realizado seja compatível com a finalidade e as condições de utilização do componente.
Durante a execução, deverão ser empregados materiais adequados, equipamentos apropriados e mão de obra qualificada, buscando garantir resistência, funcionalidade, segurança e durabilidade aos reparos realizados. A adequada execução das intervenções deverá contribuir para a recuperação dos bens e para o prolongamento de sua vida útil, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e de novas intervenções decorrentes de serviços inadequadamente realizados.
Após a conclusão dos serviços ou fornecimento dos materiais, a Administração deverá realizar a conferência e o recebimento, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas, as quantidades solicitadas, a qualidade dos materiais e a adequação dos serviços executados. Eventuais materiais ou serviços que apresentem desconformidades deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, conforme as condições estabelecidas na contratação.

Ao longo da utilização dos veículos, máquinas e equipamentos, os componentes recuperados ou reforçados deverão proporcionar condições adequadas de funcionamento e segurança, contribuindo para a continuidade operacional da frota e dos equipamentos municipais. A realização tempestiva das manutenções também deverá reduzir a possibilidade de agravamento de danos e, consequentemente, diminuir custos futuros decorrentes de intervenções de maior complexidade.
Considerando a perspectiva de ciclo de vida, a solução deverá privilegiar, sempre que tecnicamente viável, a recuperação, reutilização e prolongamento da vida útil dos componentes e dos próprios bens públicos, em detrimento da substituição prematura de peças ou estruturas que possam ser adequadamente reparadas ou reforçadas. Essa abordagem contribui para a racionalização dos recursos públicos e para a redução da geração de resíduos.
No decorrer da execução, deverão ser adotadas práticas ambientalmente adequadas para o gerenciamento dos resíduos provenientes das atividades de soldagem, corte, usinagem e demais serviços, especialmente retalhos, aparas, cavacos e sobras de ferro e aço, priorizando-se seu reaproveitamento ou encaminhamento para reciclagem sempre que possível. Resíduos que apresentem características que exijam tratamento ou destinação específica deverão receber a destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável.
Ao final da vida útil dos materiais ou componentes que não apresentem possibilidade de recuperação ou reutilização, deverá ser priorizada sua destinação adequada, especialmente mediante reaproveitamento ou reciclagem dos materiais metálicos, reduzindo o descarte inadequado e favorecendo o aproveitamento dos recursos.
Assim, a solução não se limita ao fornecimento isolado de materiais ou à execução pontual de serviços, mas compreende um conjunto integrado de fornecimento, manutenção, recuperação, utilização, conservação, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais e componentes, buscando assegurar a melhor relação entre custo, qualidade, durabilidade, segurança e desempenho ao longo de sua utilização.

Com isso, pretende-se garantir que os veículos, máquinas, implementos e equipamentos municipais permaneçam em condições adequadas de operação pelo maior período possível, promovendo a preservação do patrimônio público, redução de desperdícios, continuidade dos serviços municipais, segurança operacional, eficiência administrativa e uso racional dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, ambientais e administrativos suficientes para assegurar que os materiais fornecidos e os serviços executados atendam, de forma satisfatória, às necessidades do Município de Campo Erê/SC, garantindo qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e adequada aplicação dos recursos públicos.
Considerando a diversidade do objeto, que envolve tanto o fornecimento de ferro, aço e materiais correlatos quanto a execução de serviços especializados de solda, torno, corte com maçarico e fresa, os requisitos deverão ser estabelecidos de maneira compatível com cada item, sem imposição de exigências excessivas ou desproporcionais capazes de restringir indevidamente a competitividade.
A contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
Quanto aos materiais

Fornecer ferro, aço e demais materiais previstos no objeto de acordo com as especificações, dimensões, características e unidades de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência;

- Fornecer materiais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e adequados à finalidade a que se destinam;
- Garantir que os materiais apresentem resistência, integridade e características compatíveis com sua aplicação em veículos, máquinas, implementos e equipamentos;
- Realizar a entrega dos materiais nas quantidades e prazos estabelecidos pela Administração;
- Substituir, sem ônus adicional, materiais que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer desconformidade identificada no recebimento;
- Manter os materiais adequadamente acondicionados e protegidos durante o transporte e a entrega, evitando danos, corrosão excessiva ou deformações.

Quanto aos serviços especializados

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar, conforme a demanda, serviços de:

- Soldagem e recuperação de componentes metálicos;
- Fabricação, adaptação e reforço de peças e estruturas;
- Serviços de torno e usinagem;
- Serviços de fresa;
- Corte de materiais metálicos com maçarico;
- Ajustes, conformações e demais intervenções correlatas necessárias à manutenção dos bens municipais.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, utilizando equipamentos, ferramentas e instrumentos apropriados e em condições adequadas de funcionamento.

A contratada deverá observar rigorosamente as medidas, dimensões, características e orientações fornecidas pela Administração, especialmente nos serviços de fabricação, adaptação ou recuperação de peças, evitando incompatibilidades, retrabalhos e desperdício de materiais.

Quanto à qualidade e segurança

Os serviços deverão ser realizados de maneira a garantir resistência, funcionalidade, acabamento e segurança compatíveis com a utilização do componente ou equipamento reparado.

Nas intervenções que envolvam componentes estruturais ou sujeitos a esforços mecânicos, deverão ser empregados procedimentos técnicos adequados, de forma que o reparo ou reforço não comprometa a integridade do veículo, máquina ou equipamento.

A contratada deverá responsabilizar-se pela correção ou refazimento, sem custo adicional para o Município, de serviços que apresentem falhas, defeitos ou inadequações decorrentes de execução deficiente.

Quanto ao atendimento das demandas

Os materiais e serviços serão solicitados de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelos diversos departamentos e secretarias municipais, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

A contratada deverá atender às solicitações emitidas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, considerando a natureza e a complexidade de cada demanda.

Sempre que necessário, a Administração poderá fornecer informações, medidas, peças, componentes ou orientações técnicas indispensáveis à adequada execução dos serviços.

Quanto aos equipamentos e à estrutura necessária

A contratada deverá dispor de estrutura, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes para a execução adequada dos serviços contratados, incluindo, conforme a natureza da atividade, equipamentos de soldagem, torno, fresa, corte e demais ferramentas necessárias.

Os equipamentos utilizados deverão apresentar condições adequadas de funcionamento e manutenção, sendo responsabilidade da contratada todos os custos relacionados à sua disponibilização, operação e manutenção.

Quanto à segurança do trabalho

A contratada deverá observar as normas de saúde e segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas, especialmente aquelas relacionadas à utilização de equipamentos de soldagem, corte, usinagem, ferramentas elétricas e demais equipamentos empregados na execução dos serviços.

Deverá fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados e demais pessoas sob sua responsabilidade.

Quanto aos aspectos ambientais

A contratada deverá adotar medidas para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, especialmente mediante:

- Segregação e armazenamento adequado dos resíduos metálicos;
- Aproveitamento ou reciclagem de sobras de ferro e aço sempre que tecnicamente viável;
- Prevenção de derramamentos de óleos, graxas e demais substâncias;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- Redução do desperdício de materiais;
- Adoção de medidas para controle de fumos, gases, partículas e ruídos decorrentes das atividades.

Quanto às obrigações administrativas

A contratada deverá:

- Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
- Atender às orientações do fiscal ou responsável pela contratação;
- Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração;
- Apresentar documentação fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aos serviços efetivamente executados;
- Comunicar à Administração quaisquer circunstâncias que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto.

Quanto à garantia e responsabilidade pela execução

Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão apresentar condições adequadas de qualidade e funcionamento, observando-se a garantia estabelecida no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

Constatada falha decorrente de material inadequado ou de execução deficiente, a contratada deverá providenciar a respectiva correção, substituição ou refazimento dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem transferência de custos adicionais ao Município, ressalvadas as situações decorrentes de uso inadequado ou de fatores alheios à responsabilidade da contratada.
Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a contratação resulte em materiais adequados e serviços tecnicamente satisfatórios, seguros e duráveis, proporcionando condições para a manutenção eficiente dos veículos, máquinas, implementos e equipamentos municipais, sem criar restrições desnecessárias à participação de potenciais fornecedores e prestadores de serviços no certame.

Prazos, local de execução, controle de medição e itens inclusos no preço:

Prazos de atendimento e execução: A contratada deverá iniciar o atendimento/execução do serviço ou a entrega do material no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação formal/recebimento da Ordem de Compra ou Ordem de Serviço emitida pelo setor competente. O prazo de conclusão do serviço ou de entrega integral do item será fixado na respectiva Ordem de Compra/Serviço, de acordo com a complexidade técnica da intervenção e a urgência operacional do veículo ou equipamento, devendo eventual pedido de prorrogação ser justificado por escrito e submetido à aprovação da fiscalização antes do vencimento.

Local de execução e justificativa (art. 9º, I): Os serviços deverão ser prestados no Município de Campo Erê/SC, preferencialmente dentro do perímetro urbano ou em local previamente indicado/autorizado pela Secretaria solicitante (oficina/garagem municipal, pátio ou estabelecimento da contratada, quando o serviço exigir maquinário fixo ou estrutura específica). A exigência de atendimento célere e localização compatível com o Município justifica-se tecnicamente pela necessidade de evitar a paralisação prolongada de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas essenciais aos serviços públicos (estradas, obras, serviços urbanos e agricultura) e de reduzir custos e riscos de deslocamento de veículos/peças de grande porte.

O que está incluído no preço: Nos valores unitários registrados já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto, tais como mão de obra especializada, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, máquinas, ferramentas, instrumentos, consumíveis/insumos próprios da execução (como arames, gases, eletrodos, discos, lubrificantes e fluidos operacionais), deslocamentos, transportes, carga e descarga, seguros e tributos, vedada qualquer cobrança adicional além do preço unitário registrado.

Critérios de controle e medição: O pagamento ocorrerá exclusivamente sobre as quantidades efetivamente entregues ou os serviços efetivamente executados e aferidos, mediante prévia emissão de Ordem de Compra/Serviço e atesto do fiscal. Para os serviços medidos por hora (torno, corte com maçarico, fresa e, se adotado, solda), a contratada deverá apresentar relatório/controle contendo: (i) identificação do veículo/máquina/implemento ou peça; (ii) descrição detalhada da intervenção realizada; (iii) estimativa prévia de horas validada pela fiscalização antes da execução (ressalvadas situações de urgência devidamente justificadas); (iv) registro das datas e horários/horas efetivamente trabalhadas e atestadas pelo fiscal. Caso mantida a medição por unidade de peso/consumível (lb ou kg), a aferição deverá observar critério objetivo definido na ordem de execução/medição (como pesagem de material/consumível ou conferência de peso líquido entregue), validado pela fiscalização antes do atesto da nota fiscal.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelos diversos departamentos e secretarias do Município de Campo Erê/SC, observados os quantitativos registrados, as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as condições previstas no instrumento convocatório.

A contratação compreenderá o fornecimento de ferro, aço e demais materiais previstos, bem como a execução de serviços especializados de solda, torno, corte com maçarico, fresa, fabricação, adaptação, recuperação e reforço de componentes metálicos, destinados à manutenção de veículos, máquinas, implementos e equipamentos utilizados pela Administração Municipal.

A execução de cada demanda será iniciada mediante solicitação formal da Administração, emitida pelo setor competente, contendo, sempre que aplicável, a identificação do veículo, máquina, implemento ou equipamento, a descrição do serviço ou material necessário, as respectivas quantidades, medidas, características e demais informações indispensáveis à adequada execução.

Nos casos de serviços de fabricação, recuperação, adaptação ou reforço de peças e estruturas, a contratada deverá realizar a intervenção de acordo com as medidas, características e orientações fornecidas pela Administração, podendo ser necessária a avaliação prévia do componente ou equipamento para definição dos procedimentos técnicos a serem empregados.

Quando o serviço depender do fornecimento de matéria-prima, deverão ser utilizados os materiais previstos na contratação ou aqueles expressamente autorizados pela Administração, observando-se as características e especificações estabelecidas. A utilização de material diverso daquele solicitado dependerá de prévia anuência do Município e deverá preservar a qualidade, resistência e finalidade do objeto.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados e em perfeitas condições de funcionamento. A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos e demais despesas inerentes à atividade, salvo aqueles expressamente atribuídos à Administração.

A contratada deverá observar os prazos estabelecidos para cada solicitação, os quais serão definidos no Termo de Referência de acordo com a natureza e a complexidade do serviço ou fornecimento. Demandas que envolvam veículos ou equipamentos essenciais à continuidade dos serviços públicos deverão receber tratamento compatível com sua necessidade operacional, dentro das condições estabelecidas pela Administração.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva documentação fiscal. No recebimento, serão verificadas as quantidades, especificações, dimensões, características e condições aparentes dos produtos, podendo a Administração recusar materiais em desconformidade.

Na execução dos serviços, a contratada deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade, resistência, funcionalidade, segurança e acabamento exigidos para cada intervenção. Reparos, soldagens, usinagens, cortes, adaptações ou reforços que apresentem falhas, deformações, medidas incorretas ou qualquer outra desconformidade deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

Quando houver necessidade de realização de serviços em peças ou componentes retirados dos veículos e equipamentos municipais, a Administração poderá encaminhá-los à contratada ou autorizar a realização da intervenção no local apropriado, conforme as características do serviço e as condições estabelecidas na contratação.

A contratada deverá manter comunicação adequada com o responsável designado pelo Município, especialmente quando forem identificadas situações que possam alterar as condições inicialmente previstas, tais como necessidade de procedimento adicional, impossibilidade técnica de recuperação de determinado componente ou necessidade de substituição de material. Nenhum serviço adicional ou alteração relevante deverá ser executado sem prévia autorização da Administração.

Durante a execução, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar os veículos, máquinas, equipamentos, peças e demais bens públicos que estejam sob sua responsabilidade, respondendo por eventuais danos causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

Deverão ser observadas, ainda, as normas de segurança do trabalho e proteção ambiental aplicáveis às atividades, especialmente aquelas relacionadas à soldagem, corte com maçarico, usinagem, geração de resíduos metálicos, utilização de óleos e graxas e demais operações potencialmente geradoras de riscos.

Os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser adequadamente segregados e destinados, priorizando-se, quando tecnicamente possível, o reaproveitamento e a reciclagem dos materiais metálicos, não sendo admitido descarte inadequado em áreas públicas, redes de drenagem, solo ou locais não autorizados.

A fiscalização da execução será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Município, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas, conferir os materiais fornecidos, verificar a qualidade dos serviços, registrar ocorrências e atestar o recebimento quando constatada a conformidade do objeto.

A fiscalização exercida pela Administração não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto, tampouco transferirá ao Município qualquer responsabilidade decorrente de falhas técnicas, defeitos de materiais, acidentes ou descumprimento das obrigações atribuídas à contratada.

Por se tratar de Registro de Preços, a existência de preços registrados não implicará obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados. As solicitações serão realizadas conforme a necessidade efetiva do Município, observando-se os quantitativos disponíveis, a vigência da Ata, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições legais aplicáveis.

A execução deverá, portanto, proporcionar atendimento ágil, contínuo e tecnicamente adequado às necessidades de manutenção da frota e dos equipamentos municipais, reduzindo períodos de indisponibilidade, preservando o patrimônio público e assegurando condições apropriadas para a continuidade dos serviços prestados pelo Município de Campo Erê/SC

7. GESTÃO DO CONTRATO

O município de Campo Erê, designa como Gestor o Sr. Jakson Goulart e como fiscais serão designados, Luiz Fernando Saremba e Normelho Alves para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/compras, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo Município de Campo Erê/SC somente após a efetiva entrega dos materiais ou a conclusão e o adequado recebimento dos serviços, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, os pagamentos ocorrerão de forma parcelada, conforme as solicitações efetivamente realizadas pela Administração, não havendo obrigação de pagamento sobre quantitativos meramente estimados ou registrados que não tenham sido efetivamente fornecidos ou executados.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado ou ao serviço efetivamente executado, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, do item ou serviço, das quantidades fornecidas ou executadas e dos respectivos valores.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor responsável pelo acompanhamento da contratação, que procederá à conferência da documentação e à verificação da efetiva execução do objeto.

O pagamento somente será autorizado após o atesto do responsável pela fiscalização, mediante confirmação de que os materiais foram entregues ou de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações, quantidades, condições e preços estabelecidos na contratação.

No caso de fornecimento de materiais, serão conferidos, entre outros aspectos, quantidade, dimensões, características, qualidade, integridade e compatibilidade com o item solicitado. Materiais entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados, ficando a contratada responsável pela substituição ou regularização, sem geração de obrigação de pagamento enquanto não houver a efetiva conformidade.

Quanto aos serviços de solda, torno, corte com maçarico, fresa e demais serviços previstos, o pagamento estará condicionado à conclusão e aceitação do serviço, verificando-se sua adequação às medidas, características, orientações e finalidade estabelecidas pela Administração.

Não serão pagos serviços realizados sem prévia solicitação ou autorização da Administração, tampouco serviços adicionais executados unilateralmente pela contratada, ainda que relacionados ao objeto da contratação.

O valor a ser pago corresponderá ao preço unitário registrado e à quantidade efetivamente fornecida ou ao serviço efetivamente executado, observados os limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório.

Em caso de identificação de falhas, defeitos, divergências ou desconformidades, o pagamento poderá ser suspenso ou ficar limitado à parcela efetivamente aceita pela Administração, até que a contratada providencie a correção, substituição ou complementação necessária, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da comprovação da regularidade da documentação exigida para o processamento da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração poderá realizar as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis no momento do pagamento, observada a legislação aplicável.

A existência de eventuais pendências relativas à documentação fiscal ou à execução do objeto deverá ser comunicada à contratada para regularização, não sendo considerado apto para pagamento o documento que apresente inconsistências que impeçam a adequada liquidação da despesa.

O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos e dos serviços executados, permanecendo assegurado ao Município o direito de exigir a correção de eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente, nos termos da contratação e da legislação aplicável.
Dessa forma, os critérios de pagamento ficam vinculados à efetiva execução do objeto, sua conferência e aceitação pela Administração, garantindo que os recursos públicos sejam empregados exclusivamente em materiais efetivamente fornecidos e serviços efetivamente realizados e aprovados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio licitação pela modalidade de pregão presencial com o julgamento da proposta de menor preço, com fundamentação nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

10. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

a) Período de realização da Pesquisa:

Mês de outubro de 2026.

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de

(x) Média
( ) Mediana
( ) Menor Preço
( ) Outra:

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Campo Erê/SC:
(X) I. Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)
( ) II. Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);
( ) III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;
( ) IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
( ) V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.
( ) VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.
( ) VII. De acordo com _____.

d) Análise da Pesquisa:

ITEM	UN	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	HR	1.000	SERVIÇOS DE TORNO	R$ 118.93	R$ 118.930,00
2	HR	1.500	SERVIÇOS DE SOLDA TIPO MIG	R$ 115,04	R$ 172.560,00
3	KG	1.000	SERVIÇO DE SOLDA TIPO ELETRODO REVESTIDO	R$ 17,41	R$ 17.410,00
4	HR	1.000	SERVIÇO DE CORTE COM MAÇARICO	R$ 124,92	R$ 124.920,00
5	KG	5.000	FERRO E AÇO PARA MANUTENÇÃO E REFORÇO EM CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (MAQUINÁRIO PESADO) E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.	R$ 44,45	R$ 222.250,00
6	HR	1.000	SERVIÇO FRESA	R$ 170,60	R$ 170.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 826.670,00**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a contratação do objeto são derivados do orçamento da Secretaria/departamento: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Urbanos; conforme demonstração contábil abaixo:

Cod. Red.	Un.Orc.	Ação / Despesa	Elemento Despesa	Fonte
01	6001	2.20 / 83	3.3.90.00.00	150000
01	6001	2.20 / 84	3.3.90.00.00	150000
01	7001	2.22 / 105	3.3.90.00.00	150000
01	7001	2.22 / 234	3.3.90.00.00	150000

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Os materiais objeto da contratação deverão ser entregues pela empresa contratada nos locais indicados pelo Município de Campo Erê/SC no momento da solicitação, de acordo com a natureza do material, a finalidade de sua utilização e as necessidades do departamento ou secretaria requisitante.

As entregas poderão ocorrer, conforme determinação da Administração, em almoxarifado municipal, garagem municipal, oficinas, pátios, secretarias, departamentos ou demais instalações pertencentes ao Município, desde que previamente indicadas na respectiva solicitação. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos materiais, sem custos adicionais para o Município, salvo disposição expressa em sentido diverso.

Os serviços de solda, torno, corte com maçarico, fresa, fabricação, adaptação, recuperação e reforço de peças e componentes deverão ser executados no estabelecimento da contratada ou em local previamente definido e autorizado pela Administração, conforme a natureza do serviço e as condições de segurança necessárias à sua realização.

Quando determinada intervenção puder ser realizada diretamente nas instalações municipais, a contratada deverá deslocar os equipamentos, ferramentas e profissionais necessários, desde que essa condição esteja prevista ou seja previamente autorizada pela Administração.

Recebimento provisório

O recebimento provisório dos materiais e serviços será realizado pelo servidor ou responsável designado pela Administração, mediante verificação inicial da quantidade, identificação, integridade aparente e conformidade do objeto com a solicitação e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

No caso dos materiais, serão conferidos, entre outros aspectos:

- Quantidade efetivamente entregue;
- Dimensões e características especificadas;
- Integridade física;
- Ausência de avarias aparentes;
- Compatibilidade com o item solicitado;
- Condições adequadas de utilização.

Quanto aos serviços, serão verificadas inicialmente a conclusão da intervenção, as características aparentes do serviço executado, as medidas, o acabamento e sua correspondência com a solicitação realizada pela Administração.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade e adequação dos materiais e serviços até a conclusão da conferência e do recebimento definitivo.

Materiais ou serviços que apresentem desconformidade poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição, correção ou refazimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a realização da conferência detalhada do objeto, mediante confirmação de que os materiais fornecidos e os serviços executados atendem integralmente às especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas na contratação.

No caso dos serviços de solda, torno, fresa, corte com maçarico e demais intervenções, o recebimento definitivo ficará condicionado à verificação de sua adequação funcional, resistência, acabamento e compatibilidade com a finalidade pretendida, especialmente quando se tratar de peças ou componentes destinados à utilização em veículos, máquinas e equipamentos.

O recebimento definitivo deverá ser formalizado pelo responsável competente, mediante atesto ou documento equivalente, após constatada a conformidade do objeto.

A aceitação do objeto pela Administração não eximirá a contratada de sua responsabilidade por vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificados, especialmente aqueles decorrentes de material inadequado ou de execução deficiente, observadas as condições de garantia estabelecidas na contratação e na legislação aplicável.

A contratada deverá realizar, sem ônus adicional para o Município, a correção ou substituição de materiais e o refazimento de serviços que sejam considerados inadequados, defeituosos ou em desacordo com as especificações, independentemente de o problema ter sido identificado no recebimento provisório, definitivo ou posteriormente, quando caracterizada sua responsabilidade.
Os prazos e procedimentos específicos para o recebimento deverão observar as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, bem como as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dessa forma, o procedimento de recebimento busca assegurar que somente sejam considerados efetivamente aceitos e aptos ao pagamento os materiais e serviços que estejam em conformidade com as condições contratadas, garantindo adequado controle da execução, preservação do patrimônio público e correta aplicação dos recursos municipais.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Considerando a natureza do objeto, que compreende o fornecimento de materiais metálicos e a execução de serviços especializados de solda, torno, corte com maçarico, fresa, fabricação, adaptação, recuperação e reforço de componentes destinados a veículos, máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, a contratada deverá assegurar a qualidade, adequação e durabilidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados.
Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada a substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, daqueles que apresentarem defeitos, avarias, características incompatíveis com as exigidas ou qualquer outra desconformidade atribuível ao fornecimento.
Quanto aos serviços executados, a contratada deverá garantir que as intervenções realizadas apresentem resistência, funcionalidade, acabamento e segurança compatíveis com a finalidade do componente ou equipamento, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes de execução inadequada ou emprego de materiais incompatíveis.
A garantia dos serviços deverá abranger, especialmente, defeitos de soldagem, falhas de fabricação, medidas incorretas, inadequações de montagem, fragilidade ou rompimento decorrente de execução deficiente e demais vícios diretamente relacionados ao serviço prestado, desde que não decorrentes de utilização inadequada, acidentes, alterações realizadas por terceiros ou desgaste natural incompatível com a garantia.
Constatada falha ou defeito atribuível à contratada durante o período de garantia, esta deverá realizar, sem qualquer custo adicional para o Município, a correção, recuperação, substituição ou refazimento do serviço ou material, conforme a natureza do problema identificado.
A Administração comunicará formalmente à contratada a ocorrência do defeito ou desconformidade, devendo esta adotar as providências necessárias dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a urgência da demanda. Quando o defeito comprometer a utilização ou a segurança de veículo, máquina ou equipamento essencial às atividades municipais, a Administração poderá estabelecer prazo compatível com a necessidade de restabelecimento de sua disponibilidade operacional.

A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, acidentes, alterações ou intervenções realizadas por terceiros, modificações não autorizadas, desgaste natural decorrente da utilização normal ou outras situações comprovadamente alheias à responsabilidade da contratada.
No que se refere à manutenção e assistência técnica, considerando que o objeto não corresponde à aquisição de equipamentos novos que demandem manutenção periódica especializada, não será exigida assistência técnica permanente ou manutenção preventiva específica, além das obrigações decorrentes da garantia dos materiais e serviços executados.
Entretanto, sempre que identificada falha relacionada à execução dos serviços ou aos materiais fornecidos, a contratada deverá prestar o atendimento necessário para diagnóstico e solução do problema, realizando a correção ou substituição pertinente, sem ônus adicional para o Município quando caracterizada sua responsabilidade.
A contratada deverá manter canais de comunicação adequados durante a vigência da contratação para recebimento das solicitações de correção, esclarecimento e atendimento relacionadas ao objeto, devendo responder às demandas encaminhadas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos.
A prestação de garantia e eventual assistência decorrente de defeitos não poderá resultar em cobrança adicional de mão de obra, deslocamento, transporte, materiais ou quaisquer outros custos quando o problema estiver relacionado à responsabilidade da contratada.
A exigência de garantia deverá observar, ainda, os prazos mínimos eventualmente estabelecidos pela legislação aplicável, pelas especificações do fabricante, quando houver, e pelas condições definidas no instrumento convocatório, prevalecendo a condição mais favorável ao Município quando juridicamente aplicável.
Dessa forma, pretende-se assegurar que os materiais fornecidos e os serviços executados apresentem qualidade, resistência, segurança e durabilidade adequadas, transferindo à contratada a responsabilidade pela correção de falhas que decorram de sua atuação e garantindo ao Município a continuidade operacional dos veículos, máquinas e equipamentos atendidos pela contratação.

Considerando a natureza do objeto, que compreende o fornecimento de materiais metálicos e a execução de serviços especializados de solda, torno, corte com maçarico, fresa, fabricação, adaptação, recuperação e reforço de componentes destinados a veículos, máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, a contratada deverá assegurar a qualidade, adequação e durabilidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, com prazo de garantia de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo e da emissão da respectiva Nota Fiscal, sem prejuízo de eventual prazo legal ou do fabricante mais amplo quando aplicável.

Campo Erê, 23 de novembro de 2026.

GILMAR JAIR MOREIRA:74161016972

Assinado de forma digital por GILMAR JAIR MOREIRA:74161016972
Dados: 2026.11.23 10:53:27 -03'00'

Gilmar Jair Moreira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Urbanos

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLITO TEIXEIRA DA ROSA
Data: 23/11/2026 12:05:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADELIR ANTONIO BUSSOLARO
Data: 23/11/2026 11:34:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlito Teixeira da Rosa
Secretário Obras e Serviços Rurais

Adelir Antonio Bussolaro
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente